



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DESAFETA BENS QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária Municipal de Educação da dispensabilidade dos bens relacionados neste Decreto, dado a dificuldade de sua manutenção e o desuso em que se encontram.

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade dos bens serem aproveitados pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado da Secretaria Municipal de Educação os seguintes bens imóveis:

- Patrimônio Municipal sob a identificação / placa: 100012, Lote de Terreno destinado a construção / instalação de Escola Rural “Amélia Cilli Barbin”, no Distrito de Santa Cruz da Prata, Fazenda 5 Paus, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n.º R-1.482, livro 9, fls 18, com área de 2.000m².

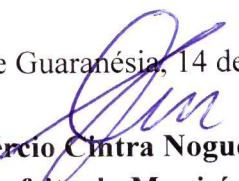
- Patrimônio Municipal sob a identificação / placa: 100015, Lote de Terreno destinado a construção / instalação de Escola Rural “Matão”, na zona rural do município, Fazenda Mandaguari, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, sob a matrícula n.º 995, livro 2E, fls. 95, com área de 2.000m².

Art. 2º Ficam os referido bens imóveis aproveitados na Secretaria Municipal de Administração para atender quaisquer necessidades, em especial aquelas que não podem ser atendidas por dotações específicas.

Art. 3º Proceda-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 14 de outubro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024